



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PORTARIA N º 105/GABIN

SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga os prazos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; relativo ao exercício de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem os artigos 95 e 96 da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002 e o parágrafo único do artigo 19 e artigo 20 do Decreto nº 20.685, de 23 de julho de 2004,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-Cov2) procedimentos e regras para fins de prevenção ao COVID19,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2020, estabelecido no Art. 2º da Portaria 686/2019, para os seguintes prazos:

Final de placa	1ª Cota ou Cota Única	2ª Cota	3ª Cota	Início da fiscalização
1 e 2	06/05/2020	08/06/2020	06/07/2020	06/08/2020
3 e 4	13/05/2020	15/06/2020	13/07/2020	13/08/2020
5 e 6	20/05/2020	22/06/2020	20/07/2020	20/08/2020
7 e 8	27/05/2020	26/06/2020	27/07/2020	27/08/2020
9 e 0	29/05/2020	30/06/2020	30/07/2020	30/08/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís, 27 de março de 2020.


MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda